

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2021.05.14.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, designada através de Portaria n. 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 02 de junho de 2021**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua 03 de Agosto, 200, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.umari.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2021.05.14.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;
- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações;
- 3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Umari/CE;
- 3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2021.05.14.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- carga, transporte, descarga e montagem;
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortuna e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.
6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros oriundos da Proposta n. 058773/2018 e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0015.1.002.0000	4.4.90.51.00
07	01	15.451.0015.1.002.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Umari pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

10.4 À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari/CE, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, ou pelo telefone (88) 3578-1161.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Umari, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Umari/CE, 14 de maio de 2021.



Cicero Anderson Israel Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços n. 2021.05.14.1

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

058773/2018

OBJETO:

Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.

JUSTIFICATIVA:

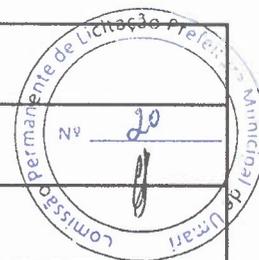
O município de Umari está localizado na microrregião de Lavras da Mangabeira, na mesorregião do Centro-Sul cearense. Está distante de 402,8 km de Fortaleza, capital do Estado e apresenta uma população de 7.668 habitantes, distribuídos em área territorial de 263.930 km², com Densidade demográfica de 28.59 hab/km² (IBGE estimativa 2016). Seu PIB é composto pelos setores de serviços (73,38 % do PIB), industrial (11,16% do PIB) e agropecuário (15,45% do PIB). Com Índice de Desenvolvimento Humano de 0,59, o Município está na 152ª posição entre os municípios do Ceará e 4.372ª posição entre os municípios brasileiros. Segundo o Perfil Básico do Município, documento elaborado no ano de 2016 pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) com dados do último Censo Brasileiro (ano de 2010), Umari possui 48,07 % de sua população concentrada na zona rural, e taxa de urbanização de 51,93%. Possui 2.158 domicílios, em que 999 estão na zona rural e 1.159 na zona urbana. A administração municipal elege como prioritário o compromisso com a conquista do crescimento econômico, representado pela promoção de projetos e ações que contemplem o atendimento das necessidades básicas da população, dessa forma, identifica-se como um dos maiores entraves ao desenvolvimento do município seus problemas de infraestrutura, a extensão territorial e a precariedade da malha viária impedem a fluidez do comércio e de nossa produção. Este quadro faz com que a atual administração busque parcerias para a realização de ações nessa área de infraestrutura, principalmente no que diz respeito à pavimentação, sempre visando o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento do Município. Tal demanda apresenta-se como prioritária e extremamente necessária, restando a administração dotar o município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos. A implantação de obras de infraestrutura, a partir da Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE, assegurará à população, intervenções estruturais da maior importância para melhoria da sua qualidade de vida, proporcionando boas condições de tráfego, segurança e mobilidade, além de contribuírem significativamente para o desenvolvimento urbano do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CPF DO RESPONSÁVEL: 004.666.489-01	NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona CAA-vico-Administrativa,	CEP DO RESPONSÁVEL: 70067-901

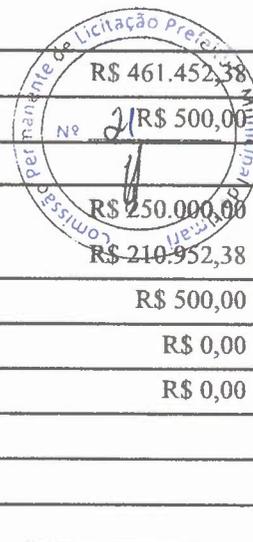
2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.520.372/0001-98					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE UMARI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 3 DE AGOSTO, 200					
CIDADE: UMARI	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1575	CEP: 63310000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8835781161
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1960-7	CONTA CORRENTE: 0066471490		
CPF DO RESPONSÁVEL: 233.151.643-04	NOME DO RESPONSÁVEL: MIRINEIDE PINHEIRO MOURA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SÍTIO PE DE SERRA, SN, TERREO - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 63310000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 461.452,38
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 500,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 250.000,00
	2019		R\$ 210.952,38
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 461.452,38	
Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 31/12/2022	Valor Global: R\$ 461.452,38	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 461.452,38	Início Previsto: 31/12/2018	Término Previsto: 31/12/2022



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 460.952,38
DESCRIÇÃO: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE UMARI**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 500,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Umari/CE.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Umari/CE.				
CEP: 63310-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1575 - UMARI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 461.452,38	V.TOTAL: R\$ 461.452,38	
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 461.452,38	R\$ 461.452,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 461.452,38			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.



Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DEC_MCI_Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CT 878806 PARTE 1.pdf

CT 878806 PARTE 2.pdf

CT 878806 PARTE 3.pdf

CT 878806 PARTE 4.pdf

Of. 0010.2019.REGOVJN - CR celebrado UMARI-CE - CR 878806.2018.MCIDADES.CAIXA.pdf

CR 0092 - PM Umari - 1061637-14 - Carta Reversal.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

***PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI – CEARÁ
OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ***

***RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

LOCAL: SEDE – ZONA URBANA.

1.0 NORMAS E GENERALIDADES

1.1 OBJETIVO

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços que gerenciarão o desenvolvimento da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ**, localizado na sede, zona URBANA em UMARI/CE, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI.

1.2 HISTÓRICO DA OBRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações foram elaboradas de acordo com o decreto N° 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

1.3 CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamento, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a secretaria de obras do município e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

1.5 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições,


RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

1.7 FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município fara fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

1.8 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

1.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

1.10 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco corridos) dias a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

1.11 PRAZO



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

1.12 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura do Município ou órgão financiador. Para a execução de qualquer aditivo de serviços, a empreiteira deverá apresentar projetos com as alterações reivindicadas, bem como planilha orçamentária com memória de cálculo dos serviços acrescidos.

É propósito também, deste Caderno, elaborar procedimentos e rotinas para a execução destes trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Estas especificações foram elaboradas de acordo com o decreto N° 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

2. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

3. Integrarão o contrato a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição naquele instrumento, o Edital de Concorrência, este Caderno de Encargos e Especificações e as pranchas nele discriminadas.

4. A execução dos serviços terá a fiscalização técnica, através de profissional (is) devidamente habilitado (s) e designado(s).

5. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

7. A Contratada deverá ter a frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e o Contratante.

9. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

10. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

11. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

12. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

13. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços.

14. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura municipal de UMARI, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura municipal de UMARI.

15. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados pela Prefeitura municipal de UMARI, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

16. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

17. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da contratada.

19. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela contratada, em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

20. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.

21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.

Deverá ser fornecida e instalada em chapa galvanizada nº 22 nas dimensões (2,00x3,00)m, no modelo e padrão determinados pela administração municipal, cuja estrutura será em sarrafo de madeira não aparelhada (2,5 x 7,0cm) em maçaranduba, Angelim ou equivalente da região e pontalete de madeira não aparelhada (7,5 x 7,5 cm) em Pinus, mista ou equivalente da região, sendo engastada no solo por meio de concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1).

Deverá ser instalada até o 05º dia corrido, contados a partir do início da obra.

Ficará a cargo exclusivo da Contratada a instalação de uma Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA

Todo o terreno deverá ser regularizado e compactado o subleito para melhor desenvolvimento e operação da pavimentação em pedra tosca.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2).

Será executado um levantamento planialtimétrico efetuado pelo método do “caminhamento”, com irradiação dos pontos de amarração intra e extrapoligonal.

Os aparelhos utilizados serão TEODOLITO E NÍVEL ou mais avançados.



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

2.3- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Serão pavimentadas com pedras toscas (pedra de mão ou rachão) sobre um coxim de areia.

A areia deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá altura mínima de 15 cm.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

2.4- MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Serão PRÉ-MOLDADOS e serão executados após a execução da escavação. Os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de CIMENTO E AREIA MÉDIA SEM PENEIRA COM TRAÇO DE 1:3, de acordo com a especificação da composição SEINFRA.

2.5- LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos: será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, e as pavimentações será executada a limpeza, sendo retirados os excessos de material.

2.6- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Todas as placas deverão ser colocadas na forma vertical, será utilizado um barrote aparelhado na cor amarela de 3 metros com seção de 7,5 xx 7,5 cm, com assentamento em concreto com fck= 10 mpa e com ganchos 10x 2 cm e pintado na cor amarela, na qual será afixado 50 centímetros, a placa terá diâmetro de 50 centímetro no caso da placa PARE será de 50 x 50 cm fabricada em AÇO GALVANIZADO, pintada tinta refletiva.

A placa de advertência como PARE, como mostra as imagens abaixo:



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

2.7- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.

A sarjeta deverá ser em concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, moldado IN LOCO com dimensões de 10 cm de altura com 30 cm de base.

2.8- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

O passeio ou calçada deverá ser de concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l, com acabamento convencional e não armado.

2.9 - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.

A placa instalada devera ser de aço e esmaltada para a identificação da rua conforme projeto, com dimensões de 45 x 25 cm.

2.10 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).

O PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm deverá ser assentado com argamassa no local indicado no projeto.

UMARI, 26 de maio de 2020.



RICHARDSON JORGE DANTAS
Engenheiro Civil
CREA 53913

TOMADOR/PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

DATA: 26 DE MAIO DE 2020.

FONTE DE PREÇOS: SINAPI : OUTUBRO/2019 -DESONARADO

SEINFRA : AGOSTO/2019- 26.1

BDI: 30,65%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO COM BDI	
					UNIT COM BDI	TOTAL COM BDI
1.0		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA				
1.1	74209/001 (SINAPI - NACIONAL)	PLACA DE OBRA E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$ 489,14	R\$ 2.934,84
					SUBTOTAL	R\$ 2.934,84
		PAVIMENTAÇÃO RUA 03 DE AGOSTO				
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1707,48	R\$ 1,70	R\$ 2.902,72
2.2	C2873 (SEINFRA)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	1707,48	R\$ 0,30	R\$ 512,24
2.3	C2895 (SEINFRA)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	1707,48	R\$ 62,39	R\$ 106.529,70
2.4	C3449 (SEINFRA)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	632,40	R\$ 25,67	R\$ 16.233,70
2.5	C3447 (SEINFRA)	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.707,48	R\$ 1,29	R\$ 2.202,67
2.6	C3353 (SEINFRA)	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M²	0,25	R\$ 862,51	R\$ 215,63
2.7	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	632,40	R\$ 33,76	R\$ 21.349,82
2.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M³	36,92	R\$ 685,09	R\$ 25.293,51
2.9	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	R\$ 138,23	R\$ 276,46
2.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	6,30	R\$ 130,17	R\$ 820,07
					SUBTOTAL	R\$ 176.336,51
		TRAVESSA DA ARENINHA				
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	273,51	R\$ 1,70	R\$ 464,97
3.2	C2873 (SEINFRA)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	273,51	R\$ 0,30	R\$ 82,05
3.3	C2895 (SEINFRA)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	273,51	R\$ 62,39	R\$ 17.064,29
3.4	C3449 (SEINFRA)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	101,30	R\$ 25,67	R\$ 2.600,37
3.5	C3447 (SEINFRA)	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	273,51	R\$ 1,29	R\$ 352,83
3.6	C3353 (SEINFRA)	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M²	0,50	R\$ 862,51	R\$ 431,26
3.7	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	101,30	R\$ 33,76	R\$ 3.419,89
3.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M³	7,18	R\$ 685,09	R\$ 4.918,95
3.9	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1,00	R\$ 138,23	R\$ 138,23
3.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	1,80	R\$ 130,17	R\$ 234,31
					SUBTOTAL	R\$ 29.707,14
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2800,00	R\$ 1,70	R\$ 4.760,00
4.2	C2873 (SEINFRA)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	2800,00	R\$ 0,30	R\$ 840,00
4.3	C2895 (SEINFRA)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	2800,00	R\$ 62,39	R\$ 174.692,00
4.4	C3449 (SEINFRA)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	560,00	R\$ 25,67	R\$ 14.375,20

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
C.R.C. 000000003

4.5	C3447 (SEINFRA)	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M ²	2.800,00	R\$ 1,29	R\$ 3.612,01	
4.6	C3353 (SEINFRA)	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M ²	0,50	R\$ 862,51	R\$ 431,26	
4.7	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	560,00	R\$ 33,76	R\$ 18.905,60	
4.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M ³	47,04	R\$ 685,09	R\$ 32.226,63	
4.9	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	R\$ 138,23	R\$ 276,46	
4.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M ²	11,70	R\$ 130,17	R\$ 1.522,99	
						SUBTOTAL	R\$ 251.642,15
						TOTAL COM BDI	R\$ 460.620,64



DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PT 1061637-14 FOI ELABORADA EM CONFORMIDADE COM OS ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI E OS VALORES DOS SERVIÇOS COM ITEM ATRIBUÍDO "AS" DA TABELA SINAPI SÃO ADEQUADOS AO EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO E REFLETEM O CUSTO LOCAL.

Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913

[Handwritten mark]



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

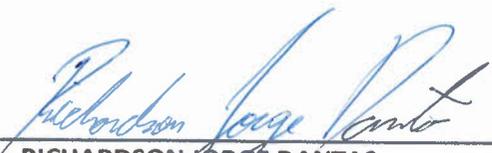
CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO	% TOTAL	TOTAL
00001	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	UMARI	0,64%	R\$ 2.934,84
00002	PAVIMENTAÇÃO RUA 03 DE AGOSTO	UMARI	38,28%	R\$ 176.336,51
00003	TRAVESSA DA ARENINHA	UMARI	6,45%	R\$ 29.707,14
00004	AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO	UMARI	54,63%	R\$ 251.642,15

TOTAL GERAL			100,00%	R\$ 460.620,64
--------------------	--	--	----------------	-----------------------


RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



TOMADOR/PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE
CONTRATO: PT 1061637-14
EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

1.0 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				Comprimento	x	Altura	x	Quantidade	=	Área				
1.1 74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO				3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2			
								Total	=	6,00	M2			
RUA 03 DE AGOSTO														
2.0 2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO														
2.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA												
2.2	C2873 (SEINFR A)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)												
2.3	C2895 (SEINFR A)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)												
2.5	C3447 (SEINFR A)	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA												
				316,20	x	5,40	x	1,00	=	1707,48	M2			
								Total	=	1707,48	M2			
2.4	C3449 (SEINFR A)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO												
								Comprimer	x	Quantidade	=	Comprimento		
								316,20	x	2,00	=	632,40		
								Total	=	632,40	M			
2.6	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO												
										M ²	0,25			
										M ²	0,25			
										und	1			
2.7	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.												
								Comprimer	x	LADOS	=	Comprimento		
								316,20	x	2,00	=	632,40		
								Total	=	632,40	M			
2.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO												
								Comprimento	x	Altura	x	largura	=	Comprimento
								439,50	x	0,07	x	1,20	=	36,92
								Total	=	36,92	m³			
2.9	73916/02	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM												
								quant.	=	Quantidade				
								2,00	=	2,00	und			
								Total	=	2,00	und			
2.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)												
								Comprimento	x	largura	x	quant.	=	Quantidade
								3,60	x	0,25	x	7,00	=	6,30
								Total	=	6,30	M²			
TRAVESSA DA ARENINHA														
3.0 3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO														
3.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA												
3.2	C2873 (SEINFR A)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)												
3.3	C2895 (SEINFR A)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)												
3.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA												
				50,65	x	5,40	x	1,00	=	273,51	M2			
								Total	=	273,51	M2			
3.4	C3449 (SEINFR A)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO												
								Comprimer	x	Quantidade	=	Comprimento		
								50,65	x	2,00	=	101,30		
								Total	=	101,30	M			



3.6	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO								
		$A = L \times C = (0,50 \times 0,50) = (0,25 \text{ m}^2)$							M ²	0,5
		P= PLACA DE SINALIZAÇÃO							M ²	0,25
		N= QUANTIDADE DE PLACAS (2 unds.)							und	2

3.7	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.								
		TRAVESSA DA ARENINHA	Comprimer	x	LADOS	=	Comprimento			
			50,65	x	2,00	=	101,30			M
					Total	=	101,30			M

3.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO								
		TRAVESSA DA ARENINHA	Comprimento	X	Altura	x	largura	=	Comprimento	
			85,42		0,07	x	1,20	=	7,18	m ³
							Total	=	7,18	m³

3.9	73916/0 02	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM								
		TRAVESSA DA ARENINHA	quant.			=	Quantidade			
			1,00			=	1,00		und	
					Total	=	1,00		und	

3.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)								
		TRAVESSA DA ARENINHA	Comprimento	X	largura	X	quant.	=	Quantidade	
			3,60		0,25		2,00	=	1,80	M ²
							Total	=	1,80	M²

AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO										
4.0	4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
4.1	72961 (SINAPI)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA								
4.2	C2873 (SEINFR A)	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)								
4.3	C2895 (SEINFR A)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								
4.5	C3447 (SEINFR A)	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								

		Comprimento	x	Largura MÉDIA	x	Quantidade	=	Área	
	AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO	280,00	x	10,00	x	1,00	=	2800,00	M2
						Total	=	2800,00	M2

4.4	C3449 (SEINFR A)	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO								
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO	Comprimer	x	Quantidade	=	Comprimento			
			280,00	x	2,00	=	560,00		M	
					Total	=	560,00		M	

4.6	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO								
		$A = L \times C = (0,50 \times 0,50) = (0,25 \text{ m}^2)$							M ²	0,5
		P= PLACA DE SINALIZAÇÃO							M ²	0,25
		N= QUANTIDADE DE PLACAS (2 unds.)							und	2

4.7	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.								
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CAUDINO	Comprimer	x	LADOS	=	Comprimento			
			280,00	x	2,00	=	560,00		M	
					Total	=	560,00		M	

4.8	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO								
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CAUDINO	Comprimento	X	Altura	x	largura	=	Comprimento	
			560,00		0,07	x	1,20	=	47,04	m ³
							Total	=	47,04	m³

4.9	73916/0 02	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM								
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CAUDINO	quant.			=	Quantidade			
			2,00			=	2,00		und	
					Total	=	2,00		und	

4.10	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)								
		AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO	Comprimento	X	largura	X	quant.	=	Quantidade	
			3,60		0,25		13,00	=	11,70	M ²
							Total	=	11,70	M²


 RICHARDSON JORGE DANTAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 53913





Estado do Ceará
Governador Municipal
UMARI
No caminho certo

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ
CONTRATO: PT 1061637-14

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.934,84	R\$ 2.934,84											
2.0	PAVIMENTAÇÃO RUA 03 DE AGOSTO	R\$ 176.336,51	R\$ 58.343,74	R\$ 58.343,73		R\$ 59.649,04								
3.0	TRAVESSA DA ARENINHA	R\$ 29.707,14				R\$ 29.707,14								
4.0	AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO	R\$ 251.642,15							R\$ 83.136,53		R\$ 83.137,13		R\$ 85.368,49	
	TOTAL (%)	100%	13,30%	12,67%	19,40%	18,05%	18,05%	18,53%						
	TOTAL PARCIAL DO MÊS	R\$ 460.620,64	R\$ 61.278,58	R\$ 58.343,73	R\$ 89.356,18	R\$ 83.136,53	R\$ 83.137,13	R\$ 85.368,49						
	TOTAL GERAL ACUMULADO(%)	100%	13,30%	25,97%	45,37%	63,42%	81,47%	100,00%						
	TOTAL GERAL ACUMULADO	R\$ 460.620,64	R\$ 61.278,58	R\$ 119.622,31	R\$ 208.978,49	R\$ 292.115,02	R\$ 375.252,15	R\$ 460.620,64						



RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



TOMADOR/PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SINAPI

1.0						
CANT	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	4,21	4,21
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,00	5,01	20,04
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00	300,00	300,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	14,04	1,54
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	18,32	18,32
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	13,91	27,82
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,01	246,94	2,46
					TOTAL	R\$ 374,39

2.0						
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1						
PAVI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0016109	183,99	0,29
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0010739	35,71	0,03
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0018525	147,64	0,27
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0008323	54,64	0,04
COMPOSICAO	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0026849	129,83	0,34
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396	13,91	0,14
COMPOSICAO	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,0013424	118,74	0,15
COMPOSICAO	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,0013424	30,45	0,04
					TOTAL	R\$ 1,30

2.7							
03.DROP.GUSA.0	25/01	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M		Guias e sarjetas	PREÇO TOTAL
INSUMO		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	57,50	0,57
INSUMO		4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2000000	1,80	0,36
INSUMO		6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0830000	12,20	1,01
INSUMO		34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0370000	249,29	9,22
COMPOSICAO		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	18,44	8,37
COMPOSICAO		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	13,91	6,31
					TOTAL	R\$	25,84

2.8

03.PISO.PASS.0 17/01	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3		Passeios de concreto	PREÇO TOTAL
INSUMO	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5000000	7,33	18,32
INSUMO	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,0000000	1,80	3,60
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2560000	18,32	41,32
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9830000	18,44	36,56
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2390000	13,91	58,96
COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,2130000	301,41	365,61
TOTAL						R\$ 524,37



2.9

NÃO AFERIDA	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN		SEM CADERNO TÉCNICO ATRIBUÍDO	PREÇO TOTAL
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,31	1,24
INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0000000	99,00	99,00
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	13,91	5,56
TOTAL						R\$ 105,80


 RICHARDSON JORGE DANTAS
 ENGENHEIRO CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS SEINFRA

2.2

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
10758 NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
10775 TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
			Total:	0,0736

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037 AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12382 NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
12445 TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
			Total:	0,1584

Total Simples: 0,23

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 0,23

2.3

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			Total:	1,9801

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
			Total:	13,2750

MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
			Total:	16,9275

SERVIÇOS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362,0160	15,5667
			Total:	15,5667

Total Simples: 47,75

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 47,75

2.4

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1800	17,8300	3,2094

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913

I2543 SERVENTE

H

0,3600

13,2100

4,7556

Total: 17,9656

MATERIAIS

I0971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m

M

1,0000

11,2700

11,2700

Total: 11,2700

SERVIÇOS

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3

M3

0,0010

417,6760

0,4177

Total: 0,4177

Total Simples: 19,65**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 19,65**

2.5

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

0,0750

13,2100

0,9908

Total: 0,9907

Total Simples: 0,99**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 0,99**

2.6

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I0581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

0,9000

36,7160

33,0444

I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)

H

0,1000

103,3319

10,3332

Total: 43,3776

MAO DE OBRA

I0498 CARPINTEIRO

H

0,1000

17,8300

1,7830

I2543 SERVENTE

H

1,0000

13,2100

13,2100

Total: 14,9930

MATERIAIS

I0198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO

M

3,0000

18,7600

56,2800

I2525 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"

UN

2,0000

0,4800

0,9600

I2526 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"

UN

3,0000

0,8400

2,5200

I2542 TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"

M

1,0000

8,2200

8,2200

I2695 PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO

M2

1,0000

528,6700

528,6700

Total: 596,6500

SERVIÇOS

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

M3

0,0180

286,1688

5,1510

Total: 5,1510

Total Simples: 660,17**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 660,17**

2.10

C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - M2

MAO DE OBRA

I1328 LADRILHISTA

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

1,6000

17,8300

28,5280

I2543 SERVENTE

H

1,2500

13,2100

16,5125

Total: 45,0405

MATERIAIS

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913

10109 AREIA MEDIA
 10441 CAL HIDRATADA
 10805 CIMENTO PORTLAND
 18623 PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm

M3	0,0182	51,0000	0,9282
KG	2,7300	1,1000	3,0030
KG	2,8000	0,4600	1,2880
M2	1,1000	44,8800	49,3680
		Total:	54,5872

Total Simples: 99,63

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 99,63



Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

2



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo



TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE
CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS
RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,36

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI =	30,65%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913

d

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE

CONTRATO: PT 1061637-14

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,08	0,07	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,58	0,72	0,58
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,38	4,40	3,38
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

[Handwritten mark]

Nº OPERAÇÃO 1091637-14	Nº SICONV 878806	GIGOV GIGOV-JN	GESTOR MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 31/12/2018
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI			MUNICÍPIO / UF UMARIZEARÁ	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO	INÍCIO DA OBRA
Nº CTEF			EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF		

Valor Total do Orçamento: R\$ 460.620,64

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA											
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	489,14	2.934,84	2-SERVICOS PRELIMINARES	6,00					
Nível	2.0	PAVIMENTAÇÃO RUA 03 DE AGOSTO											
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	1.707,48	1,70	2.902,72	3-RUA 03 DE AGOSTO	569,16	569,16	569,16			
Serviço	2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	1.707,48	0,30	512,24	3-RUA 03 DE AGOSTO	569,16	569,16	569,16			
Serviço	2.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	1.707,48	62,39	106.529,70	3-RUA 03 DE AGOSTO	569,16	569,16	569,16			
Serviço	2.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	M	632,40	25,67	16.233,70	3-RUA 03 DE AGOSTO	210,80	210,80	210,80			
Serviço	2.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.707,48	1,29	2.202,67	3-RUA 03 DE AGOSTO	569,16	569,16	569,16			
Serviço	2.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,25	862,51	215,63	3-RUA 03 DE AGOSTO			0,25			
Serviço	2.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	632,40	33,76	21.349,82	3-RUA 03 DE AGOSTO	210,80	210,80	210,80			
Serviço	2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	36,92	685,09	25.293,51	3-RUA 03 DE AGOSTO	12,31	12,31	12,30			
Serviço	2.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	138,23	276,46	3-RUA 03 DE AGOSTO			2,00			
Serviço	2.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PIMO ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	6,30	130,17	820,07	3-RUA 03 DE AGOSTO			6,30			
Nível	3.0	TRAVESSA DA ARENINHA											
Serviço	3.1	SERVICOS PRELIMINARES											
Serviço	3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	273,51	1,70	464,97	4-TRAVESSA DA ARENINHA			273,51			
Serviço	3.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	273,51	0,30	82,05	4-TRAVESSA DA ARENINHA			273,51			
Serviço	3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	273,51	62,39	17.064,29	4-TRAVESSA DA ARENINHA			273,51			
Serviço	3.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	M	101,30	25,67	2.600,37	4-TRAVESSA DA ARENINHA			101,30			
Serviço	3.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	273,51	1,29	352,83	4-TRAVESSA DA ARENINHA			273,51			

Frentes de Obra:



Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	3.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,50	862,51	431,26	4-TRAVESSA DA ARENINHA			0,50			
Serviço	3.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	101,30	33,76	3.419,89	4-TRAVESSA DA ARENINHA			101,30			
Serviço	3.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	7,18	685,09	4.918,95	4-TRAVESSA DA ARENINHA			7,18			
Serviço	3.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1,00	138,23	138,23	4-TRAVESSA DA ARENINHA			1,00			
Serviço	3.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	1,80	130,17	234,31	4-TRAVESSA DA ARENINHA			1,80			
Nível	4.0	AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO											
Serviço	4.1	SERVICIOS PRELIMINARES											
Serviço	4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2.800,00	1,70	4.760,00	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				933,33	933,33	933,34
Serviço	4.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M²)	M²	2.800,00	0,30	840,00	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				933,33	933,33	933,34
Serviço	4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	2.800,00	62,39	174.692,00	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				933,33	933,33	933,34
Serviço	4.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	560,00	25,67	14.375,20	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				186,66	186,67	186,67
Serviço	4.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.800,00	1,29	3.612,01	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				933,33	933,33	933,34
Serviço	4.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M²	0,50	862,51	431,26	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO						0,50
Serviço	4.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	560,00	33,76	18.905,60	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				186,66	186,67	186,67
Serviço	4.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	47,04	685,09	32.226,63	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO				15,68	15,68	15,68
Serviço	4.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	138,23	276,46	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO						2,00
Serviço	4.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	11,70	130,17	1.522,89	5-AVENIDA ALOÍSIO FERREIRA CLAUDINO						11,70

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 460.620,64



Responsável Técnico: RICHARDSON JORGE DANTAS
CREA / CAU: 53913

UMARI/CEARA, 12 de maio de 2021
Local e Data



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061637-14	Nº SICONV 878806	GIGOV GIGOV-JN	GESTOR IMDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 31/12/2018
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI	MUNICÍPIO / UF UMARICEARÁ	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO OBJETO DO CTEF	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	INÍCIO DA OBRA			

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 460.620,64

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$):
1		Administração Local	R\$	-	-
2		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.934,84	2.934,84
2	1.1	PLACA DE OBRA E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	6,00
3		RUJA 03 DE AGOSTO	R\$	176.336,51	176.336,51
3	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1.707,48	1.707,48
3	2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	1.707,48	1.707,48
3	2.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	1.707,48	1.707,48
3	2.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	632,40	632,40
3	2.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	1.707,48	1.707,48
3	2.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M²	0,25	0,25
3	2.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	632,40	632,40
3	2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	36,92	36,92
3	2.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	2,00
3	2.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	6,30	6,30
4		TRAVESSA DA ARENINHA	R\$	29.707,14	29.707,14
4	3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	273,51	273,51
4	3.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	273,51	273,51
4	3.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	273,51	273,51
4	3.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	101,30	101,30
4	3.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	273,51	273,51
4	3.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M²	0,50	0,50

1	2	3	4	5	6
RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 01	RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 02	RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 03/ TRAVESSA ARENINHA	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 01	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 02	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 03
61.278,58	58.343,74	89.366,18	83.136,53	83.137,13	85.368,49



Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 460.620,64

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
4	3.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	101,30	101,30
4	3.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	7,18	7,18
4	3.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	1,00	1,00
4	3.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	1,80	1,80
5	Evento	AVENIDA ALOISIO FERREIRA CLAUDINO	R\$	251.642,15	
5	4.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2.800,00	
5	4.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M²	2.800,00	
5	4.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	2.800,00	
5	4.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	560,00	
5	4.5	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M²	2.800,00	
5	4.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M²	0,50	
5	4.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	560,00	
5	4.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M²	47,04	
5	4.9	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	
5	4.10	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	11,70	

	1	2	3	4	5	6
	RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 01	RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 02	RUA 03 DE AGOSTO TRECHO 03/TRAVESSA ARENINHA	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 01	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 02	AV. ALOISIO FERREIRA CLAUDINO TRECHO 03
61.278,68	58.343,74	89.366,18	83.136,53	83.137,13	85.368,49	85.368,49

UMARICEARÁ, 12 de maio de 2021

Local e Data

Responsável Técnico: RICHARDSON JORGE DANTAS
CREA / CAU: 53913





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1061637-1.4	Nº SICONV 878806	GIGOV GIGOV-JN	GESTOR MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 31/12/2018
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI	MUNICÍPIO / UF UMARI/CEARÁ	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES	OBJETO OBJETO DO CTEF	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				INÍCIO DA OBRA

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 460.620,64

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		Acumulado	% Global		Prazo Decorrido (dias)	Equivalentes dias-obra	Dias Atraso (-) Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado		No Período	Acumulado					
1	01/07/2020	61.278,58	61.278,58	13,30%	13,30%	44013	60	-43953	-20635,21%	-20635,21%	2.934,84
2	01/08/2020	58.343,74	119.622,31	12,67%	25,97%	44044	91	-43953	-20635,21%	-20635,21%	176.336,51
3	01/09/2020	89.356,18	208.978,50	19,40%	45,37%	44075	121	-43954	-20635,68%	-20635,68%	29.707,14
4	01/10/2020	83.136,53	292.115,03	18,05%	63,42%	44105	152	-43953	-20635,21%	-20635,21%	251.642,15
5	01/11/2020	83.137,13	375.252,15	18,05%	81,47%	44136	182	-43954	-20635,68%	-20635,68%	-
6	01/12/2020	85.368,49	460.620,64	18,53%	100,00%	44166	213	-43953	-20635,21%	-20635,21%	-
7											-
8											-
9											-
10											-
11											-
12											-
13											-
14											-
15											-
16											-
17											-
18											-
19											-
20											-

Total Medido Acumulado	R\$ 460.620,64	100,00%	Dias Adiant. / Atraso:	-43953	-20635,21%
-------------------------------	----------------	---------	-------------------------------	--------	------------

Resp. Téc. Fiscal: RICHARDSON JORGE DANTAS
CREA / CAU: 53913
ART: CE20190584405



UMARI/CEARÁ, 12 de maio de 2021
Local e Data

27.477 v006 micro

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1061637-14	Nº SICOVV 878806	GESTOR IMDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	IAÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OSU não-PAC
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI	MUNICÍPIO / UF UMARI/CEARÁ	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSE 460.120,64	CONTRAPARTIDA 500,00	INVESTIMENTO 460.620,64	

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° CTEF	Repasses (R\$)		Outros (R\$)	Investimento (R\$)
									Repasses (R\$)	Contrapartida (R\$)		
	TOTAL								460.120,64 (99,85%)	500,00 (0,11%)	- (0,00%)	460.620,64 (100,00%)
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	Análise Concluída / A Licitar	4.780,99	m²	Lote 1	455.778,69	495,28	-	456.273,97
1	Meta 2.	Pavimentação	Sinalização	SINALIZAÇÃO DAS VIAS	Análise Concluída / A Licitar	21,62	m²	Lote 1	4.341,96	4,72	-	4.346,67
TOTAL - ETAPA									460.120,64	500,00	-	460.620,64

Alex Sandro Rufino Ferreira
 Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
 Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI

Local: UMARI - CEARÁ
 Data: 12 de maio de 2021



Nº OPERAÇÃO 1061637-14	Nº SICONV 878806	GESTOR MDR	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI	MUNICÍPIO / UF UMARI/CEARÁ	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES	RECURSO OGU não-PAC		
OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI - CEARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REPASSO 460.120,64	VALORES CONTRATADOS (R\$) CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 460.620,64		

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Início Previsto					
				Parcela 1 ago-20	Parcela 2 set-20	Parcela 3 out-20	Parcela 4 nov-20	Parcela 5 dez-20	Parcela 6 Jan-21
		Parcela		13,30%	12,67%	19,40%	18,05%	16,05%	19,93%
		Repasse (R\$)		81.212,06	56.280,40	89.259,19	83.048,28	83.046,88	85.276,82
		CP Fin. (R\$)		86,52	83,33	97,00	90,24	90,24	92,67
		Outros (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)		61.278,58	58.343,73	89.356,19	83.136,53	83.137,12	85.368,49
		(%)		13,30%	25,97%	45,37%	83,42%	81,47%	100,00%
		Repasse (R\$)	460.120,64	81.212,06	119.492,46	208.761,65	291.787,84	374.844,82	460.120,64
		CP Fin. (R\$)	500,00	86,52	128,95	228,85	317,09	407,33	500,00
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	Meta 1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	460.620,64	61.278,58	119.622,31	208.978,60	292.115,03	375.252,15	460.620,64
		Acumulado (%)		13,43%	28,22%	45,34%	81,78%	81,78%	100,00%
		Acum. Inv. (R\$)	456.273,97	61.278,58	119.622,31	206.662,54	289.999,07	373.136,19	456.273,97
		Acumulado (%)		0,00%	0,00%	48,68%	48,68%	48,68%	100,00%
1	Meta 2.	SINALIZAÇÃO DAS VIAS	4.346,67	0,00	0,00	2.115,96	2.115,96	2.115,96	4.346,67
		Acumulado (%)		0,00	0,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Local: UMARI - CEARÁ
Data: 12 de maio de 2021

[Assinatura]
Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE UMARI





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

RICHARDSON JORGE DANTAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613469194

Registro: 0613469194CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RUA 03 DE AGOSTO, 200 CENTRO

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UMARI

UF: CE

CEP: 63310000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UMARI

UF: CE

CEP: 63310000

Data de início: 17/12/2019

Previsão de término: 21/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

4. Atividade Técnica

14 - Direção de serviço técnico

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

2,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

2,00

un

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

2,00

un

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARI, CUJO PLANO DE TRABALHO É 1061637-14.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Richardson Jorge Dantas
RICHARDSON JORGE DANTAS - CPF: 049.058.373-32
[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 17/12/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213715716



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro

.....

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2021.05.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosta com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umari, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos da Proposta n. 058773/2018 e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0015.1.002.0000	4.4.90.51.00
07	01	15.451.0015.1.002.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas nos subitens b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.